



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 446, de 13 de maio de 1993.

Autoriza o Executivo a contratar, emergencialmente, até 06 (seis) operários.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, até 06(seis) operários, para exercer funções em capina e roçada de vias públicas, na zona rural do Município, para as localidades específicas de Faxinal, Rincão da Salete e Santa Bárbara.

**Art.2º** - Os contratos terão validade até que sejam nomeados servidores concursados para a mesma função, prazo não superior a cinco (5) meses.

**Art.3º** - O vencimento a ser pago será o correspondente ao Padrão I, Classe A, do Quadro de Servidores Municipais.

**Art.4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos treze(13) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três(1993).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Paulo Sérgio Torres Lopes,

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura